



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA NONGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e onze, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Evangevaldo Moreira dos Santos** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima nonagésima quinta (995ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião dando início às Comunicações da Presidência. Quando abordado sobre a questão levantada em reunião anterior, relativa às irregularidades administrativas e operacionais identificadas nas Superintendências Regionais dos Estados do Ceará e Maranhão, o Presidente informou que aguarda decisão do Mapa. Todos os Diretores foram unânimes pela urgência das exonerações dos respectivos Superintendentes uma vez que esta decisão foi objeto de discussão e votação em Redir anterior à posse do atual Presidente. O Diretor de Política Agrícola e Informações ressaltou, ainda, que a exoneração em tela constitui ato de gestão e é prerrogativa do Presidente da Companhia. Todavia, o Presidente ponderou que pretende tratar do assunto com o Ministro de Estado, antes de tomar uma decisão definitiva. A seguir, o Diretor de Operações e Abastecimento falou sobre as medidas bastante restritivas adotadas no âmbito da Dirab, atendendo à orientação de corte de despesas, para adequação aos limites impostos pelo orçamento deste exercício. O Diretor Financeiro encaminhou aos demais a CI Difin nº 081/2011, demonstrando sua preocupação com as providências insuficientes adotadas pelas Suregs, com vistas a atingir os limites orçamentários estabelecidos pelo Governo Federal. Sugeriu que o Colegiado determinasse medidas restritivas para adequar as despesas às metas de limites de custeio, conforme determinam o Decreto nº 7.445/2011 e a Portaria Mapa nº 029/2011. Prosseguindo, o Diretor de Política Agrícola e Informações falou de sua viagem, na semana anterior, ao Estado de Pernambuco, em missão oficial, na companhia do Ministro Gilberto Carvalho, para tratar de assuntos concernentes à massa falida da Usina Catende, onde o Governo Federal vem mantendo um programa de recuperação para permanência do assentamento dos trabalhadores rurais da região. Afirmou que a Conab possui uma dívida a recuperar da ordem de 5 milhões de reais, junto à massa falida. Informou ter participado, na oportunidade, de reunião com diversos órgãos estaduais e federais, com a presença do Governador Eduardo Campos. Esclareceu que, na mesma semana, também participou de encontro do Consea, representando o Ministério da Agricultura, oportunidade na qual foram apresentados o Plano Safra, do MDA, e o Plano de Combate à Pobreza. Em seguida, o Presidente comunicou ter recebido, em audiência, o Deputado Federal Francisco Escorcio, da bancada do Estado do Maranhão, que veio tratar de dívidas do Estado com a Conab. Interando-se do assunto, o Presidente verificou que a dívida está sendo cobrada na Justiça Federal, uma vez que os recursos em questão são oriundos do Tesouro. Dessa forma, o Presidente orientou o Deputado para que este fosse à Secretaria do Tesouro Nacional e Advocacia Geral da União, para equacionar a dívida do Estado do Maranhão com a Companhia, contraída em



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

operações da PGPM. Com a palavra, o Chefe de Gabinete da Presidência informou ao Colegiado que o Presidente participara da abertura do Congresso da Associação Nacional dos Empregados da Conab, no CDRH, tendo recebido uma pauta de reivindicações. Tal pauta foi distribuída aos Diretores, a fim de que os mesmos possam analisar a possibilidade de atendimento dos pleitos formulados, sempre mantendo em mente que a Companhia enfrenta um período de ajustes de despesas, visando ao atendimento das determinações do Governo Federal para redução de gastos da máquina administrativa. Logo após, a Ata da 994ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada foi lida e aprovada por todos, dando-se início à pauta de deliberações do dia, quando o Presidente apresentou o seguinte Voto: **1) Voto Presi nº 002/2011 – Processo nº 21200.000109/2009-15 – Solicitação de parcelamento de débito, em favor da Conab, registrado em nome do empregado aposentado Gesimar Pereira dos Santos, com isenção de juros e correção monetária.** Relato – O empregado aposentado Gesimar Pereira dos Santos foi readmitido na Companhia em maio de 2004, com fundamento na Lei nº 8878/94 e Portaria Interministerial nº 278/2001. Por ter desenvolvido a doença degenerativa “Demência de Pick”, foi aposentado pelo INSS em 29/10/2008, com o benefício de R\$1.396,21 mensais. Em razão da doença, o empregado ficou impossibilitado de executar qualquer tipo de trabalho, além da necessidade de arcar com outras despesas imprevistas como tratamentos médico-hospitalares, remédios, fraldas, higienização freqüente, tranqüilizantes, bem como suportar a diminuição da renda familiar, em função da esposa ter que deixar o emprego para cuidar dele. De acordo com as Normas da Companhia, o empregado deve quitar todos seus débitos pendentes com o SAS, nas situações de demissão, licença sem vencimentos e aposentadoria. A Sureh, ao processar o acerto de contas, calculou o débito do empregado em favor da Conab até jan/2009, chegando ao valor nominal de R\$14.264,25, conforme Ordem de Pagamento, levando a esposa e tutora do empregado aposentado, Dalva de Azevedo Fonseca, a solicitar o parcelamento da dívida, sem juros e correção. A matéria foi submetida à análise da Proge, que concluiu que *“a bem do princípio da dignidade da pessoa humana, é possível a dispensa da exigência dos juros de mora de 1% (um por cento) e da correção monetária, previstos no item 4 e 9 da Resolução nº 019/2000.”* Desta forma, sugere-se o encaminhamento dos autos à Presi para, a depender do seu julgamento de conveniência e oportunidade, autorizar ou não o parcelamento requerido, na forma da Resolução nº 019/2000, excluindo a incidência de juros de mora de 1% e correção monetária. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado que o pagamento da dívida do empregado aposentado Gesimar Pereira dos Santos, em favor da Conab, no valor de R\$14.264,25 (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), seja parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com isenção dos juros e atualização monetária previstos nos itens 4 e 9 do Inciso III, do Anexo da Resolução nº 019, de 12/12/2000. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Em seguida, o Diretor de Operações e Abastecimento apresentou os seguintes Votos: **2) Voto Dirab nº 011/2011 – Processo nº 212081138/2010-50 – Homologação de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de 42 (quarenta e dois) lençóis de PVC destinados à fumigação dos estoques no granelheiro da UA Uberlândia, Sureg/MG, no valor de R\$129.229,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).** Relato – Por intermédio do Processo nº 212081138/2010, a Sureg/MG solicitou a aquisição dos 42 (quarenta e dois) lençóis de



PVC para fumigação. Em 22/03/2011, deu-se início aos procedimentos legais inerentes ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição dos referidos lençóis. A Empresa Comercial Souza Ltda - ME sagrou-se vencedora do Evento, ofertando o lance de menor preço global, no valor de R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Entretanto, a empresa vencedora não enviou cópia da proposta ajustada ao lance vencedor nem os documentos de habilitação, contrariando o estabelecido nos subitens 4.6 e 6.9 do Edital. A Empresa Spandex Comercial Importadora e Exportadora Ltda., segunda colocada, aceitou a redução do preço ofertado de R\$184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), de forma a enquadrá-lo abaixo do valor de referência. A Empresa em questão aceitou a proposta no valor de R\$129.229,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) sagrando-se vencedora do Evento. Diante do fato, se faz necessário a homologação do resultado, declarando como vencedora do certame a empresa Spandex Comercial Importadora e Exportadora Ltda., no valor total de R\$129.229,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico Conab/MG nº 004/2011, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **3) Voto Dirab nº 012/2011 – Processo Conab nº 0846/2002 - Contrato para Prestação de Serviços de Classificação de Produtos Vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico vinculados e/ou de propriedade do Governo Federal – Três modelos de Termos Aditivos que retificam e aditam contratos em vigor e novo modelo de contrato para prestação de serviços de classificação vegetal.** Relato – Atualmente a Conab mantém o mencionado contrato com 42 (quarenta e duas) entidades prestadoras de serviços de classificação credenciadas pelo Mapa, cujo objetivo é a viabilização das operações de compra e venda de estoques públicos, conforme determina a legislação específica. A Companhia promove essas contratações desde o mês de abril de 2002 e as alterações propostas vem ocorrendo na medida das mudanças na legislação da classificação e da necessidade de alterações operacionais. A última alteração no modelo do contrato ocorreu em 02/08/2010, aprovada pela Diretoria Colegiada na 959ª Redir. Com o objetivo do aperfeiçoamento do modelo de contrato que está vigorando, foi proposta a alteração do inciso II e a inclusão do III na Subcláusula Primeira, da Cláusula Segunda; e por orientação da Dipov/SDA/Mapa, oficializada em 07/06/2010, no *modus operandi* da classificação na movimentação de estoques, foram alterados vários incisos da Subcláusula Segunda da mesma Cláusula Segunda e e modificado também o enunciado da Cláusula Décima Segunda. Os três modelos de Termos Aditivos retificam e aditam contratos em vigor, conforme esclarece os despachos da Sufis, nos autos do presente processo. Esses três modelos de Termos Aditivos e o novo modelo de contrato propostos foram submetidos à análise da Proge e por ela cancelados em 18/04/2011. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar os modelos em tela, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 052/2011 – Processo nº 21200.000168/2011-08 – Realizar contrato de locação de área de 107,45m<sup>2</sup>, situado no hall de entrada do Trecho A, do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, ao Banco do Brasil.** Relato – Trata o presente processo de locação de área de 107,45m<sup>2</sup>, situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, ao Banco



do Brasil, que já utiliza o imóvel por meio de Permissão de Uso Remunerada, desde 02/01/2006. A Nota Técnica RTE/Sureg-PB nº 01/2010 estabeleceu o preço de mercado para a locação no valor de R\$3.740,33 (três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) mensais. O Banco do Brasil também realizou laudo de avaliação, que chegou ao valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, podendo, no máximo, alcançar o montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Não havendo divergências, adotou-se o valor mensal apurado pela Conab. O assunto sofreu análise e concordância jurídica, por meio do Parecer Proge/Sumad CS nº 284/2010 e Nota Técnica Proge/Sumad PD nº 135/2011; e análise e concordância técnica por meio do Despacho Supad/Gepas nº 032/2011. Assim, a locação deve ser autorizada em Redir, conforme NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, *in verbis*: “I – Definição – os bens imóveis da Conab, que não estejam sendo utilizados em suas atividades operacionais, podem ser alugados, temporariamente, a outro órgão da Administração Pública, ou demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas”...II – (...3.2 – A licitação é dispensada quando se tratar de locação de imóvel a outro órgão ou entidade da Administração Pública”. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a locação em quesito, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 053/2011 – Processo nº 21200.000167/2011-55 – Realizar contrato de locação de área de 72,33m<sup>2</sup>, situado no hall de entrada do Trecho A, do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, à Caixa Econômica Federal.** Relato – Trata o presente processo de locação de área de 72,33m<sup>2</sup>, situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, à Caixa, que já utiliza o imóvel por meio de Permissão de Uso Remunerada desde 02/01/2006. A Nota Técnica RTE/Sureg-PB nº 02/2010 estabeleceu o preço de mercado para a locação no valor de R\$2.517,80 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) mensais. A Caixa também realizou laudo de avaliação, que chegou ao valor de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais, podendo, no máximo, alcançar o montante de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. Em réplica, o engenheiro da Conab aconselhou a adoção do valor máximo apontado pela Caixa, de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, por representar um decréscimo insignificante de 7,14% do preço inicial cotado. A área técnica, no Despacho Supad/Gepas nº 044/2011 emitiu opinião de que o percentual indicado (7,14%) “*não inviabiliza a celebração da locação pretendida*”. A divergência dos valores foi posteriormente abordada pela Proge, no Despacho Proge/Sumad nº PD 394/2011, sendo, em seguida, sacramentado entre as partes o valor de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O assunto sofreu análise e concordância jurídica, por meio do Parecer Proge/Sumad CS nº 284/2010 e Nota Técnica Proge/Sumad PD nº 248/2011; além da análise e concordância técnica por meio do Despacho Supad/Gepas nº 031/2011 e Despacho Supad/Gepas nº 044/2011. Assim, a locação deve ser autorizada em Redir, conforme NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, *in verbis*: “I – Definição – os bens imóveis da Conab, que não estejam sendo utilizados em suas atividades operacionais, podem ser alugados, temporariamente, a outro órgão da Administração Pública, ou demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas”...II – (...)3.2 – A licitação é dispensada quando se tratar de locação de imóvel a outro órgão ou entidade da Administração Pública”. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a locação em tela, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 054/2011 –**

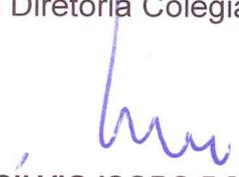


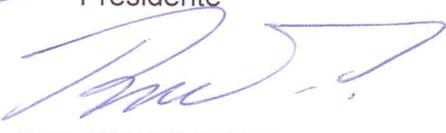
**Processo nº 21204.02892/2010-47 – Homologação de procedimento licitatório para contratação de serviços especializados em medicina do trabalho, com vistas ao atendimento do P.C.M.S.O, no âmbito da Sureg/CE.** Trata o presente processo de contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, em atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, para a Superintendência Regional da Conab, no Ceará. O Ato de Superintendência Sureg/CE Nº 025 de 16/09/2010 designou os pregoeiros para atuarem naquela Superintendência. A justificativa para deflagração do certame decorre do vencimento, em fevereiro/2011, do último termo aditivo do contrato anterior, sem possibilidade de prorrogação, e da necessidade da nova contratação, em conformidade com as exigências das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. O Voto Dirad nº 012/2011, na 982ª Redir, de 25/01/2011, autorizou o procedimento licitatório, pelo valor anual é de R\$85.120,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais). Os recursos orçamentários para cobrir as despesas foram assegurados. Realizado o Pregão Eletrônico nº 00001/2011, sagrou-se vencedora a Empresa Francisco Rubemar Borges que, devidamente habilitada, apresentou o menor preço, no valor de R\$49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme Termo de Adjudicação. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00001/2011, Termo de Adjudicação, Resultado do Pregão Eletrônico e Minuta do Edital chancelada. Os autos foram analisados pela Procuradoria Regional, por meio do Parecer Prore/CE IA Nº 013/2011 e ratificado por Despacho, e concluem não haver qualquer vício ou incorreção capaz de comprometer o êxito ou validade do resultado obtido para homologação do objeto da licitação. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação em tela, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **7) Voto Dirad nº 055/2011 – Processo nº 228/2011 – Aumento de Vagas no Quadro de Estagiários da Sureg/PR.** Relato – A Conab, dentre os seus compromissos com a sociedade, vem oferecendo, em todas as suas superintendências, a oportunidade da realização de estágio aos estudantes de nível médio e superior, com o objetivo de complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de interação, aperfeiçoamento técnico e relacionamento humano. A regulamentação da atividade de estágio na Conab foi aprovada pela Diretoria Colegiada, em sua 542ª Reunião Ordinária, realizada em 22/05/2002, por proposição contida no Voto Diafi nº 052, de 21/05/2002. Posteriormente, essa atividade foi alterada pelo Voto nº 048, de 06/08/2003 que, por meio da 605ª Redir, de 06/08/2003 consolidou os procedimentos pertinentes. A Sureg/PR, hoje, conta com um quadro autorizado de 23 vagas de estágio distribuídos por diversas áreas da regional e unidades de armazenamento. A Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, também regulamenta essa atividade no âmbito da Companhia, em seu Capítulo VI, Art. 17 estabelece o limite de estagiários na empresa: “Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções: I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário; II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários; III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários; IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários. § 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados



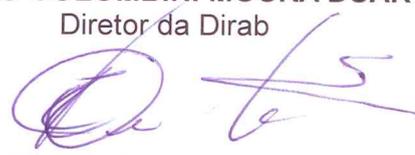
existentes no estabelecimento do estágio. ... § 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. ... § 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.” Atualmente o quadro de empregados da Sureg/PR conta com 127 pessoas, distribuídas em suas diversas unidades. Dentro do estabelecido pelo Artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, a regional pode ter em seu quadro até 26 estagiários. O estagiário percebe tão somente uma Bolsa-Auxílio cujo custo financeiro para o estudante de nível médio é de R\$423,08 e do nível superior é de R\$528,85, ambas acrescidas do valor de R\$5,00 (cinco reais) por dia útil trabalhado a título de auxílio transporte. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a abertura de três vagas de estágio para estudantes de nível médio ou superior nas Superintendência Regional do Paraná, totalizando um quadro de 26 estagiários, sendo 3 vagas reservadas exclusivamente para portadores de necessidades especiais, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 11.788/2008. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Getulino Oliveira Narcizo, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
**EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

  
**SÍLVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Dipai

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab

  
**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

  
**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**  
Diretor da Dirad

  
**GETULINO OLIVEIRA NARCIZO**  
Secretário